



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército
CONSELHO FISCAL

ATA DA 395ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA IMBEL

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Fiscal da IMBEL, nas dependências da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco A, Térreo, na cidade de Brasília-DF, sob a presidência do Senhor General de Divisão Marcio **CORDEIRO** Freire, com a participação dos Conselheiros, Senhores **LUCAS** Vieira Matias e **JOSÉ ROBERTO** Martins Ribeiro; e da Secretária-Executiva **ANGÉLICA** Lessa de Aguiar Medeiros. Participaram como convidados, os Senhores Reginaldo Trindade **LISBÔA**, Chefe da Assessoria de Conformidade e Gestão de Risco (ACGR), **EMERSON** Soares Pereira e **WHELTON** Luis Bastos dos Santos, membros da ACGR, Senhores Roberto Carlos **MOREIRA** Silva, Chefe da Auditoria Interna (AI), Marco Antonio **MAGALHÃES**, membro da AI e as Senhoras **RENATA** Gomes Mihara, membro da ACGR e **ELIZABETE** Dias da Silva, membro da AI. **1. ABERTURA.** O Presidente declarou aberta a sessão plenária, cumprimentando a todos e, em seguida, deu prosseguimento aos assuntos pautados. **2. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2024 – FMCE.** A AI encaminhou por meio do Memorando Interno nº 45-AI, de 25 de março de 2024, o Relatório da Auditoria realizada no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2024 na Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica. O Colegiado analisou a documentação e ratifica o entendimento da AI sobre a matéria e suas recomendações. **2.1 SUGESTÃO.** O Conselho Fiscal sugere a FMCE que em futuras contratações, não sendo possível estimar o valor do objeto, deve-se incluir a “justificativa de preços”. Nesses casos, a Administração deve motivar a inexigibilidade, demonstrando as razões de fato pelas quais a competição é inviável, comprovando através de atestado, contrato, declaração do fabricante ou qualquer documento idôneo e capaz de provar a motivação do preço. **3. RELATÓRIO SEMESTRAL DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCO – 2º SEM/2023.** O Colegiado recebeu o Relatório Semestral da ACGR, conforme estabelecido no inciso IX do Art. 104 do Estatuto Social da IMBEL, por meio do Ofício

nº 248-ACGR/IMBEL, de 25 de março de 2024. Os membros da ACGR realizaram uma apresentação concisa sobre a elaboração do relatório, destacando o controle das demandas e a análise e conciliação das informações. Durante a avaliação do Colegiado, foi constatado um total de 20 (vinte) demandas do Conselho Fiscal no 2º semestre de 2023. Essas demandas surgiram a partir das análises dos documentos recebidos, resultando em orientações, solicitações e recomendações para a Empresa. No entanto, ainda resta 1 (uma) demanda pendente de regularização, referente ao 2º semestre de 2022, que aborda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Após a análise das informações, todas as observações apresentadas foram esclarecidas de maneira precisa pelos membros da ACGR. **4. ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA.** Com a finalidade de cumprir as disposições do Estatuto Social da IMBEL, que exige que o Conselho Fiscal seja mantido informado sobre as atividades e a situação da empresa, o Colegiado recebeu através do Ofício nº 214-DRADM, de 11 de março de 2024, cópias das Atas das Reuniões de Diretoria da IMBEL, de número 728 a 732. Após a análise dos tópicos discutidos nessas atas, os membros do Colegiado concluíram que o encaminhamento das Atas foram adequados e satisfatórios. **5. RELATÓRIOS DE PROVIDÊNCIAS.** O CF recebeu por meio dos Ofícios nº 181, nº 236 e nº 260-ACGR, datados de 29 de fevereiro, 20 de março e 27 de março de 2024, os RP nº 49, 53, 54 e 55/2023-DRADM. Recebeu, ainda, os RP 01, 02, 03, 04, 05 e 08/2024-DRADM, RA 02/2024 e RP 02/2024-AI, RP 02/2024-DRIND, e RP 02/2024-DRMER. Com base nos esclarecimentos apresentados, os membros do Colegiado avaliaram que as respostas aos questionamentos formulados foram satisfatórias. **6. BASE PARA EMISSÃO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA IMBEL.** O Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso de suas atribuições, deliberou, extraordinariamente (aplicativo WhatsApp), em 03 de abril de 2024, pelo exame e emissão de Parecer sobre a Proposta de Aumento de Capital Social da IMBEL, contida no Parecer Contábil nº 04/2024 DPFC/DRADM. De acordo com o inciso III do Art. 84 do Estatuto Social da IMBEL, o conselho decidiu emitir o seguinte parecer: **7. PARECER Nº 02/2024 DO CONSELHO FISCAL.** *“Inicialmente, cumpre destacar que a presente proposta de aumento do capital social refere-se ao montante de R\$33.764.890,99 (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e noventa e nove centavos), decorrente do saldo existente na conta contábil AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e que a IMBEL vem integralizando, conforme os aportes de capital efetivados pela União durante os*

*exercícios fiscais de 2020 a 2023. Da análise da documentação disponibilizada pela Empresa IMBEL, identifica-se que todos os saldos da conta contábil do AFAC encontram-se registrados no SIAFI e devidamente contabilizados nas Unidades de Produção / SEDE, segundo registros contábeis expostos pelo setor responsável, conforme Parecer Contábil nº 04/2024 DPFC/DRADM. Ademais, constata-se ainda que há a perfeita adequação dos valores aportados pela União com a documentação hábil competente, promovendo a pertinente conformidade contábil, nos registros da Empresa, perante as normas técnicas vigentes. Isto posto, os membros do Conselho Fiscal concluíram que a presente proposta de aumento do capital social, referente ao montante de **R\$33.764.890,99** (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), encontra amparo nos elementos contábeis e nos ritos jurídicos processuais das legislações vigentes, não sendo identificada qualquer inconsistência nos valores integralizados no patrimônio da IMBEL, conforme documentos disponibilizados. Assim sendo, o Presente Conselho Fiscal, com base no cumprimento das recomendações solicitadas, resolveu deliberar “ad referendum”, extraordinariamente, conforme prevê o inciso VIII do art. 26 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, pela aprovação integral do pleito de aumento do Capital Social da IMBEL, nos termos do inciso III do art. 84 do Estatuto Social da IMBEL, a fim de permitir o prosseguimento da análise final por parte do Conselho de Administração da Empresa e a posterior aprovação pela Assembleia Geral. Brasília, DF, 03 de abril de 2024. MARCIO CORDEIRO FREIRE - Presidente do CF/IMBEL.”.*

8. EXPEDIENTE DA SECRETARIA. 8.1 Leitura e aprovação das Atas. Foram lidas as Atas das 393ª e 394ª RCF, tendo elas sido aprovadas, por unanimidade pelos Conselheiros. **9. AGENDAMENTO.** Foi agendada para o dia 29 de maio de 2024, às 14h, a 396ª Reunião do Conselho Fiscal. **10. ENCERRAMENTO.** E como nada mais houve, o Presidente declarou encerrada a presente reunião às 15:45 horas desta data, agradecendo a presença e a participação de todos. Assim sendo, eu **ANGÉLICA**, Secretária-Executiva do CF, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os Conselheiros.

MARCIO CORDEIRO FREIRE
Presidente do CF/IMBEL

LUCAS VIEIRA MATIAS
Representante da STN

JOSÉ ROBERTO MARTINS RIBEIRO
Representante do MD

ANGÉLICA LESSA DE AGUIAR MEDEIROS
Secretária-Executiva do CF/IMBEL